

Eleições Municipais 2020 e os Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa



Com a campanha para as eleições municipais de 2020 se aproximando, os Conselhos Municipais de Direitos das Pessoas Idosas devem estar atentos sobre como seguir com suas atividades de maneira adequada, sem deixar de atuar em prol da população idosa.

Atenção para a legislação no período eleitoral!

Legislação Federal	Decreto PGE/SC nº 1.536/2018	Orientações municipais
Lei Eleitoral Federal nº 9.504/1997 e os julgamentos Tribunal Superior Eleitoral http://www.tse.jus.br	Este decreto publica o Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Estadual para as eleições municipais de 2020. (específico de Santa Catarina procure no seu Estado).	Busque em seu município o Código de Conduta/Ética Eleitoral para as eleições 2020!

TODOS os conselheiros são agentes públicos!

Lei Eleitoral Federal nº 9.504/1997

Art. 73. [...]

§ 1º Reputa-se agente público, para efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

Desincompatibilização

É o afastamento obrigatório de um candidato a um cargo eleitoral.

Se o candidato ocupa algum cargo público, para que ele possa concorrer nas eleições pode ser exigido o seu afastamento. Se isso não acontecer, o candidato fica proibido de concorrer à vaga.

A obrigatoriedade da desincompatibilização existe para garantir que o candidato não use os benefícios do cargo que ocupa para obter vantagens para si mesmo ou para a sua campanha eleitoral.



<http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao>

CONSELHEIRO MUNICIPAL DA SOCIEDADE CIVIL

Não há necessidade da desincompatibilização dos conselheiros da sociedade civil.

Contudo, mesmo sem a exigência legal, **sugere-se o afastamento do conselheiro** para que possa realizar os atos de campanha sem qualquer questionamento e sem criar embaraços ao Conselho Municipal.

CONSELHEIRO MUNICIPAL GOVERNAMENTAL

A necessidade da desincompatibilização precisa ser analisada considerando a função exercida junto à prefeitura e ao manual/código para eleição municipal.

A regra eleitoral é de que os agentes públicos (com mandatos, cargos ou empregos públicos) devam se afastar de suas funções em períodos determinados antes do pleito eleitoral.

Verifique neste link a obrigação e os períodos de afastamento para os mais diversos cargos e funções:

Como ficam as atividades do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa em período eleitoral?

Os Conselhos de Direitos devem funcionar normalmente, com suas plenárias, reuniões e ações planejadas. Não há restrição de temas abordados lembrando que, neste período, existem vedações legais quanto à destinação de recursos e com relação ao uso dos meios de comunicação.



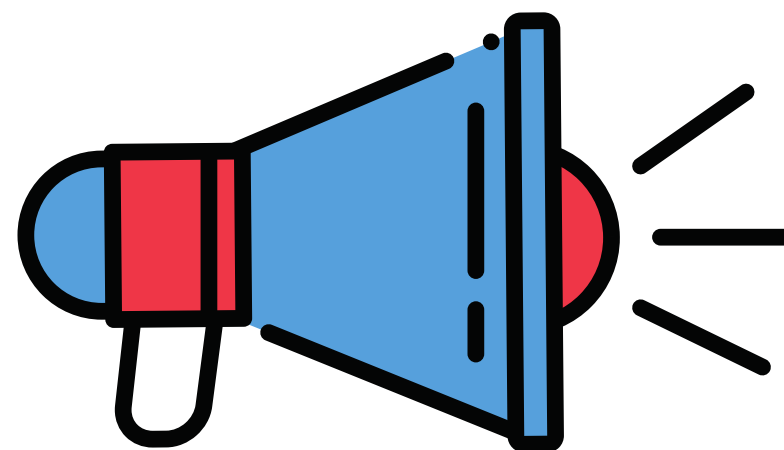
Mesmo com a pandemia, os Conselhos devem procurar meios para dar seguimento às suas atividades, seguindo as orientações de prevenção.

O Conselho de Direitos da Pessoa Idosa pode usar os meios de comunicação?

A legislação eleitoral **veda a utilização dos meios de comunicação dos órgãos públicos**, onde geralmente estão as informações dos Conselhos de Direitos das Pessoas Idosas. Contudo, a produção de **conteúdo informativo** é possível, quando se tratar de interesse público, neste momento, **especialmente sobre a Pandemia**.

Caso o CMI possua **rede social própria**, poderá realizar suas postagens, atualizações de suas atividades e campanhas, **desde que não promova qualquer candidato ou partido eleitoral, sendo conselheiro ou não**.

Também é papel do Conselho conversar com os órgãos competentes pela organização dos dias de votação, para que a preferência nas filas, sessões com acessibilidade e o bom atendimento sejam garantidos à população idosa.



Que tal organizar uma "blitz" nos locais de votação, para verificar o atendimento à população idosa, gerando um relatório das boas práticas e do que precisa melhorar?

IM- POR- TAN- TE

CONTINUAR COM
AS ATIVIDADES
DO CONSELHO

DIVULGAR
INFORMAÇÕES
RELEVANTES
PARA A
SOCIEDADE

SEGUIR COM AS
FISCALIZAÇÕES E
ACOMPANHA-
MENTO ÀS
ENTIDADES

MANTER ATIVA
A REDE DE
ATENDIMENTO
ÀS PESSOAS
IDOSAS

TODA

PESSOA

IDOSA

IMPORTA

O Conselho pode e deve colocar as políticas públicas para a população idosa na pauta das eleições!

Como?

- Promovendo a reflexão da sociedade sobre as políticas públicas voltadas para a pessoa idosa - ausências e possibilidades
- Enviando aos candidatos à prefeito e vereadores propostas de ações que garantam os acessos da população idosa às políticas públicas
- Orientando a população sobre a eleição: voto para maiores de 70 anos, período para solicitar acesso à sessão eleitoral adaptada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e sobre os cuidados com relação à prevenção do contágio pelo Covid-19.

TODOS TEM
DIREITO DE
EXERCER A
CIDADANIA

PELO VOTO É UMA
DAS FORMAS DE
EXERCER A
CIDADANIA
EFETIVAMENTE

NO BRASIL,
O VOTO É
OBRIGATÓRIO
ATÉ OS 70 ANOS

AQUELES COM
MAIS DE 70
ANOS, TEM O
DIREITO DE
VOTAR, SE ASSIM
QUISER.

**nosso
voto
nossa
voz**



**Material produzido por
Ariane Angioletti**
(setembro, 2020)

É permitida a reprodução total ou parcial do presente conteúdo, para uso particular, bem como para fins didáticos, desde que citada a fonte, sendo vedada a sua exploração para fins comerciais.

www.ArianeAngioletti.com

